



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



PROJETO DE LEI Nº 40, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

AUTORIZA A REVERSÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL DA ÀREA DE TERRENO URBANO MEDINDO 2.226 M² (DOIS MIL DUZENTOS E VINTE SEIS METROS QUADRADOS) SITUADO NO DISTRITO SÃO VICENTE, ANEXO AO CONJUNTO HABITACIONAL SÃO TARCÍSIO, À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO TARCÍSIO, TENDO COMO LIMITE A RUA "A" A DIREITA, RUA "B" A ESQUERDA, RUA "E" FRENTE E AO FUNDO COM A ESTRADA VICINAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Baldim-Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal de Baldim, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º- Fica autorizada ao Poder Executivo Municipal a reversão da área de terreno urbano matrícula: 830, Livro 2-C, Fls. 72 do Cartório do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Jaboticatubas- MG, doado através da Lei nº 440/91 à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO TARCÍSIO**, conforme estabelece o Art.1º, da Lei nº 440/91.

Art.2 º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar todas as providências legais cabíveis, administrativa e/ou judicial, visando à reversão da referida **ÀREA DE TERRENO URBANO MEDINDO 2.226 M² (DOIS MIL DUZENTOS E VINTE SEIS METROS QUADRADOS) SITUADO NO DISTRITO SÃO VICENTE, ANEXO AO CONJUNTO HABITACIONAL SÃO TARCÍSIO** ao Patrimônio Público Municipal.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fabício Andrade Magalhães
FABRÍCIO ANDRADE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

David Reginaldo
David Reginaldo
Procurador Geral do Município de Baldim
Matrícula: 1174

Rua: Vitalino Augusto, 635 – Centro – CEP: 35732-000 – Baldim/MG – Tel: (31) 3718-7255



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



JUSTIFICATIVA
ILMO. SR. PRESIDENTE,

Encaminho para apreciação dessa casa legislativa o projeto de lei, que dispõe:

“AUTORIZA A REVERSÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL DA ÁREA DE TERRENO URBANO MEDINDO 2.226 M² (DOIS MIL DUZENTOS E VINTE SEIS METROS QUADRADOS) SITUADO NO DISTRITO SÃO VICENTE, ANEXO AO CONJUNTO HABITACIONAL SÃO TARCÍSIO, À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO TARCÍSIO, TENDO COMO LIMITE A RUA “A” A DIREITA, RUA “B” A ESQUERDA, RUA “E” FRENTE E AO FUNDO COM A ESTRADA VICINAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Diante dos fundamentos e razões a seguir expostas:

1. A Lei nº: 440/91 autoriza o Poder Público Municipal a doar uma área de terreno medindo 2.226m² (DOIS MIL DUZENTOS E VINTE SEIS METROS QUADRADOS) SITUADO NO DISTRITO SÃO VICENTE, ANEXO AO CONJUNTO HABITACIONAL SÃO TARCÍSIO, À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO TARCÍSIO, TENDO COMO LIMITE A RUA “A” A DIREITA, RUA “B” A ESQUERDA, RUA “E” FRENTE E AO FUNDO COM A ESTRADA VICINAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Entretanto, a própria Lei estabelece que em caso de extinção ou não funcionamento da entidade, por um período de 02 (dois) anos, reverterá ao patrimônio da Prefeitura, conforme determina o Art.3º da Lei nº: 440/91.
2. Ante o exposto, verifica-se que o local não está funcionando a mais de 2 (dois) anos, razão pela qual, o Município de Baldim- MG solicita a reversão imediata da área ao Patrimônio Público Municipal.

Certo de que seremos atendidos com a aprovação dos Nobres Vereadores.

Fabício Andrade Magalhães
FABRÍCIO ANDRADE MAGALHÃES

PREFEITO MUNICIPAL

David Reginaldo
David Reginaldo
Procurador Geral do Município de Baldim
Matrícula: 3174